



Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico da atividade licenciada e dos técnicos que assinaram os relatórios apresentados. **4.5. Análise do Processo SUDEMA Nº 2018-008871 SEIRHMAT-SEC DE INFRAESTRUTURA, DOS R. H. DO M.A E DA C.E TECNOLOGIA. Referente a RL=LIA NºC4/17=Proc.17-003010=Sistema Adutor das Vertentes Atv: Itatuba, Mogeiro, Ita-baiana, Sapé, Mari, Araçagi e outros-PB. Conselheiro relator Eloísio Henrique H. Dantas – SUDEMA.** Após leitura, discussão e votação do parecer do relator, o Plenário aprovou, por unanimidade, a emissão da Licença de Instalação C4/2019. **4.6. Análise do Processo SUDEMA Nº 2018-008790 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – SUDEMA. Referente ao memorando Nº 0069/2018=CEA/DT=Ref. renovação do Conselho Gestor de PEMA.V. Conselheira relatora Aluska Fabiola Diniz Gorski – SUDEMA.** Após leitura, discussão e votação do parecer da relatora, o Plenário aprovou, por unanimidade, a renovação do Conselho Gestor da Unidade de Conservação Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha – PEMA.V, para o biênio 2019-2021. **4.7. Extra Pauta Processo SUDEMA Nº 2019-000578 - CLÁUDIA SIMONE GOMES, referente a correção da validade da licença= LONº176/2018. Conselheiro relator Ronilson José da Paz – IBAMA.** Após leitura, discussão e votação do parecer do relator, o Plenário aprovou, por unanimidade, que o requerimento para correção de Licença de Operação nº 176/2018 seja indeferido. Visto que, a Sra Cláudia Simone Gomes deu entrada na solicitação 02 (dois) dias após o vencimento da Licença, objeto do pedido. **Item 5 - Franqueamento da Palavra.** O Presidente Substituto deste Conselho Dr. Fábio Andrade Medeiros, destacou a presença da Draª Gabriela Pontes Monteiro, que agora irá compor o Conselho, representando o IPHAEP em substituição ao Conselheiro Werthon Soares Costa Junior que veio a falecer. Apresentou voto de pesar, destacando o relevante trabalho exercido pelo Conselheiro e, acolhendo sugestão dos demais conselheiros, solicitou a emissão de certificado de “Serviços de Natureza Relevante” a ser entregue a família. **Item 6 - Encerramento dos Trabalhos.** A Secretária Executiva do COPAM, encerrou a 664ª Reunião Ordinária agradecendo a presença de todos e convocando para a 665ª Reunião Ordinária para o dia **08.04.2019**. Assim sendo, eu \_\_\_\_\_ **Maria Christina Vicente Vasconcelos**, Secretária Executiva do COPAM e da sessão lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.

Deusdete Queiroga Filho Presidente do COPAM	Fábio Andrade Medeiros Presidente Substituto do COPAM	Maria Christina V.Vasconcelos Secretária Executiva do COPAM	
Juan Ébano Soares Alencar Conselheiro – CREA	Francisco Alberto P de Moura Cons. Suplente – CREA	Aluska Fabiola Diniz Gorski Conselheira – SUDEMA	Simone Porfirio de Souza Cons. Suplente – SUDEMA
Luis Eduardo da V. Chaves. Conselheiro – CREA	João Alberto S. de Souza Cons. Suplente – CREA	Cristiana Lima Cavalcanti Conselheira – SUDEMA	Clayriston Sousa Alves Cons. Suplente – SUDEMA
João Bosco Burgos Costa Conselheiro – CREA	Hercules Cunha Cons. Suplente – CREA	José Humberto de A. G. Filho Conselheiro – SUDEMA	Umbelino J.P.de Albuquerque Cons. Suplente – SUDEMA
Kátia Lemos Diniz Conselheiro – CREA	Diego Nunes Valadares Cons. Suplente – CREA	Victor A.M.Feitosa Ventura Conselheiro – SUDEMA	Lucia Roxana de Figueiredo Cons. Suplente – SUDEMA
Maria do Carmo R. de Medeiros Conselheiro – CREA	Walterley Mendes Diniz Cons. Suplente – CREA	Janizete Rangel Pontes Lins Conselheiro – SUDEMA	Eloísio Henrique H. Dantas Cons. Suplente – SUDEMA
Ronilson José da Paz Conselheiro – IBAMA	Alexandre Perante Lima Cons. Suplente – IBAMA	Fernando Luiz da S. Cordeiro Conselheiro – ABES	Luciano da Nóbrega Pereira Cons. Suplente – ABES
Conselheiro – IPHAEP	Gabriela Pontes Monteiro Cons. Suplente – IPHAEP	Emanuel Vieira Gonçalves Conselheiro – CIEP	Maria do Socorro de Brito Silva Cons. Suplente – CIEP
Julio Saraiva Torres Conselheiro – FIEP	Cons. Suplente – FIEP	Ligia Mª de Medeiros Conselheiro – APAN	João Batista da Silva Cons. Suplente – APAN
Raniere da Silva Dantas Conselheiro M.Público Estadual.	Cons. Suplente – M. P. E.	Efraim de Araújo Morais Conselheiro SEDAP	Mª Madalena C. Germano. Cons. Suplente - SEDAP

## Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

### NOTA TÉCNICA

#### AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

##### NOTA TÉCNICA 001/2019/PROCON/PB

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/PB, no desempenho de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual 10.463/2015, aprova a presente Nota Técnica, nos termos a seguir delineados:

A presente Nota Técnica, tem o objetivo, essencialmente, de orientar sobre quais as Entidades Estudantis que podem confeccionar e emitir a Carteira Estudantil – Ano 2019, no âmbito do Município de João Pessoa.

Pois bem. Frente à necessidade de uniformização das carteiras estudantis que repercutem em uma esfera bem ampla, não seja todo o território brasileiro, fez-se importante o Estado escolher quais são as entidades credenciadas e os critérios que elas devem seguir para a emissão da Carteira Estudantil.

Nesse sentido, o Estado da Paraíba trouxe à lume, o Decreto Estadual 38.924/2018, e que se encontra em pleno vigor.

O Art. 1º, do Decreto sob comento, deixa claro quais são as Entidades Estudantis credenciadas no Estado da Paraíba, para emitir a Carteira de Identificação Estudantil, com validade para os benefícios da meia-passageira e meia-entrada, senão vejamos:

Art. 1º. As Entidades Estudantis credenciadas no Estado da Paraíba para emitir a Carteira de Identificação Estudantil – CIE com validade para os benefícios da meia-passageira e meia-entrada, previstos, respectivamente, nas leis estaduais nº 8.069, de 05 de julho de 2006, e nº 9.669, de 15 de março de 2012, são:

I – Instituições de Ensino Superior:

- União Nacional dos Estudantes – UNE;
- Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG);
- Conselho Universitário de Carteiras – CUC;
- Diretório Central dos Estudantes – DCE das respectivas instituições de ensino superior.

§ 1º É concorrente a capacidade para emissão de CIE entre as entidades enumeradas no inciso I do caput deste artigo.

§ 2º O DCE somente emitirá CIE para estudantes vinculados à instituição de ensino superior na qual esteja vinculado.

§ 3º Não existindo DCE, as CIEs poderão ser emitidas, concorrentemente, pelas entidades enumeradas no inciso I do caput deste artigo e pelos Diretórios e Centros Acadêmicos das respectivas instituições de ensino superior.

§ 4º Na hipótese do § 3º, os Diretórios e Centros Acadêmicos emitirão CIEs apenas para os estudantes do seu respectivo curso e adotarão layout de uma das entidades enumeradas no inciso I do caput deste artigo.

II - Instituições de Ensino Fundamental e Médio:

- União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES;
- Associação dos Estudantes Secundaristas da Paraíba - AESP;
- União dos Estudantes Secundaristas da Paraíba - UESP;
- União Estadual dos Estudantes da Paraíba - UEPP.

Numa simples leitura da norma, percebe-se que esta não restringiu nenhum Município do Estado da Paraíba neste processo de emissão da Carteira Estudantil 2019, ao revés, contemplou todo o seu território, e portanto, as entidades credenciadas pelo Decreto Estadual 38.924/2018, respeitadas as regras contidas na norma supra, a exemplo dos limites de sua competência, podem confeccionar e emitir a CIE 2019.

Por fim, é de se observar que embora o Município possua competência suplementar para legislar sobre a matéria, este não pode, e nem deve contrariar a norma estadual, restringindo direito constitucionalmente garantido acerca do tema.

Ademais, o prazo de validade da Carteira Estudantil 2018 expirou em 31 de Março de 2019, e o Procon de João Pessoa ainda não habilitou nenhuma entidade estudantil para emitir a CIE 2019, enquanto que este Procon Estadual já concluiu todo o processo de habilitação, conforme publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 12 de Abril de 2019.

**KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI.**

**SUPERINTENDENTE.**

## Escola de Serviço Público da Paraíba

### EDITAL E AVISO

#### ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA – ESPEP

#### EDITAL Nº 005/2019 DE RETIFICAÇÃO –ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA RESULTADO FINAL

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, no uso das suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO do cronograma, do EDITAL Nº 003/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.843 do dia 05 de abril de 2019, página nº 14, da Seleção de Professores Formadores para a contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores de serviços do Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS na modalidade presencial, semipresencial e educação à distância para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos entre outras atividades de formação propostas pela ESPEP/FDRH na modalidade presencial, semipresencial e educação à distância, que abaixo subscreve:

#### 1 – CRONOGRAMA (ANEXO IV)

ONDE SE LÊ :

ETAPAS DO PROCESSO	DATA
Inscrições	08 a 15 de abril de 2019
Homologação das Inscrições	22 de abril de 2019
Resultado Preliminar	25 de abril de 2019
Prazo recursal	26 e 29 de abril de 2019

LEIA-SE :

ETAPAS DO PROCESSO	DATA
Inscrições	08 a 23 de abril de 2019
Homologação das Inscrições	30 de abril de 2019
Resultado Preliminar	07 de maio de 2019



Prazorecursal	08 e 09 de maio de 2019
Resultado Final	14 de maio de 2019

2- Ficam ratificados os demais itens constantes no 003/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.843 do dia 05 de abril de 2019, página nº 14, não alterados pelo presente Edital.

João Pessoa, 12 de abril de 2019.

**Superintendente**  
**Luciane Alves Coutinho**